



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

LEI Nº 737, de 21 de Janeiro de 2019

“Autoriza a celebração de Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Itararé, para o gerenciamento do Programa Saúde da Família – PSF.”

LUIZ HUMBERTO DE CAMPOS, Prefeito do Município de Bom Sucesso de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Itararé, para o gerenciamento do Programa Saúde da Família – PSF.

Artigo 2º - O valor estimado para o presente Termo de Colaboração é de R\$ 925.833,29 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), considerando o valor mensal a ser repassado de R\$ 77.152,77 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme Plano de Trabalho.

Artigo 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta lei vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA SAÚDE DA FÁMILIA		
Unidade	Proj.Atividade	Dotação
03	2015	02.01.03.10.301.01010.2.015.3.3.50.43.00.01
03	2015	02.01.03.10.301.01010.2.015.3.3.50.43.00.02
03	2015	02.01.03.10.301.01010.2.015.3.3.50.43.00.05



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

Parágrafo Único – Fica autorizada a repactuação dos valores correspondentes ao repasse, mediante aditamento do Termo de Colaboração, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, ou em virtude do acréscimo ou redução do número de atendidos, em conformidade com a demanda de serviços e a comprovação da necessidade da entidade, desde que devidamente justificado e sempre condicionado à prévia dotação orçamentária e aprovação do Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso de Itararé, 21 de Janeiro de 2019

LUIZ HUMBERTO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, em 21 de Janeiro de 2019

DINARTE ANTUNES RAMOS
Coordenador Geral de Administração